



ERRATA Nº 01
Pregão Eletrônico 49/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2024

O município de Campo do Tenente, faz saber aos licitantes e aos interessados em geral que foram feitas as seguintes alterações no Edital:

1. ALTERAÇÃO NA SEGUINTE REDAÇÃO DO EDITAL:

1.1 EXLUEM-SE OS SEGUINTE SUBITENS REFERENTE AO ITEM 6.0. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - CONFORME SEGUE

6.16 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.22. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.22.1. Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre SINEEPRES - Sindicato dos Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão-de-Obra, Trabalho Temporário, Leitura de Medidores e de Entrega de Avisos no Estado do Paraná.

6.22.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por licitante/contratado.

6.22.3. O licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços uma declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta. (Acórdão TCU 1207/2024 - Plenário).

6.22.4. O licitante deverá apresentar cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial. (Acórdão TCU 1207/2024 - Plenário)

6.22.5. A responsabilidade da empresa licitante nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei 14.133 /2021. (Acórdão TCU 1207/2024 - Plenário)

6.22.6. A responsabilidade é exclusiva da empresa contratada pelo cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical e pelo eventual ônus financeiro decorrente, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante da adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado. (Acórdão TCU 1207/2024 - Plenário)

6.22.7. A convenção coletiva do trabalho à qual a proposta da empresa esteja vinculada será aquela considerada para fins de atendimento à eventual necessidade de repactuação dos valores decorrentes da

mão de obra, consignados na planilha de custos e formação de preços do contrato, em observância ao disposto no inc. II do art. 135 da Lei 14.133/2021. (Acórdão TCU 1207/2024 - Plenário)

6.22.8. Constitui motivo para extinção do contrato, nos termos do art. 137, inc. I, da Lei 14.133/2021, com a consequente realização de novo processo licitatório, a situação que se impõe à contratada a alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulta a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a administração Pública, em cumprimento de decisão judicial. (Acórdão TCU 1207/2024 - Plenário)

1.2 EXLUEM-SE OS SEGUINTE SUBITENS REFERENTE AO ITEM 7.0 DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA, PLANILHA DE CUSTOS ATUALIZADA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO CONFORME SEGUE

7.14 A planilha de custos deverá conter

7.14.1 Planilha de custos e formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor (MODELO ANEXO XV), sendo apenas um modelo podendo a licitante podendo adaptar conforme necessidade....

7.14.2 No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, encargos, trabalhistas, seguros, impostos, taxas, contribuições, vale-transporte, vale-alimentação, despesas administrativas, lucros e demais custos necessários à sua composição, sendo desclassificadas as propostas que apresentem em sua composição de preços valores inferiores ao piso de cada cargo estabelecido na Coletiva de Trabalho a qual esteja vinculada a licitante, conforme detalhamento dos cargos estabelecidos no Termo de Referência deste edital.

7.14.3 A licitante poderá utilizar-se de Convenção Coletiva de Trabalho a qual esteja vinculada, em função de sua atividade preponderante, desde que está tenha abrangência na localidade da CONTRATANTE.

7.14.4 A composição dos custos da proposta será realizada a partir do Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho indicado(a) sob a responsabilidade do licitante nos termos do item 6.22.3.

1.3 ALTERA-SE A REDAÇÃO:

Onde lê-se:

7.0 DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA, PLANILHA DE CUSTOS ATUALIZADA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

7.1 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1.1 O vencedor do certame terá o prazo de 03 (três) horas, a contar da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA e PLANILHA DE CUSTOS, devidamente atualizadas, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

Leia-se

7.0 DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA, E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

7.1 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1.1 O vencedor do certame terá o prazo de 03 (três) horas, a contar da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA, devidamente atualizadas, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

2. NA MINUTA DO CONTRATO



2.1 EXCLUEM-SE OS SEGUINTE SUBITENS REFERENTE A CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (ART. 92, V E X) CONFORME SEGUE

10.7 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

10.7.1 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

10.25 A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

10.26 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

Campo do Tenente – PR, 10 de dezembro de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal